



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO COMPRA Nº 324/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 002/2023, de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.784/2001, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto Municipal nº 017/2013 e Lei Municipal nº 2.041/2021.

1.2. Período de acolhimento das propostas eletrônicas: **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **20/02/2023** às **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **06/03/2023**.

1.3. O início da sessão pública será às **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **06/03/2023**, no endereço eletrônico e www.bll.org.br.

1.4. O início da disputa será às **09h20min** (Horário de Brasília) do dia **06/03/2023**, no endereço eletrônico e www.bll.org.br.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.bll.org.br, desenvolvido pela Bolsa de Licitações e Leilões, ou diretamente no site www.bll.org.br.

1.7. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

3. CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar do Pregão Eletrônico **TODAS AS INTERESSADAS**, que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.1.1. Cota Exclusiva – no valor de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, exclusiva para as empresas enquadradas como **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** e inclusive **Microempreendedores Individuais - MEI**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

3.1.2. Cota Reservada – as empresas enquadradas como **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** e inclusive **Microempreendedores Individuais - MEI**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, a qual reserva-se uma cota correspondente a até **25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades totais dos Itens de natureza divisível.

3.1.3. Cota Principal – todos os interessados que atendam aos requisitos do edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Nas contratações públicas do município de Guarantã do Norte-MT, sempre será concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Municipal nº 737/2009 e Lei Municipal nº 2.041/2021.

3.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

3.4. A participação neste Pregão implica a aceitação plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

3.5. Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Estrangeiras que não funcionem no País;

c) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio figure como, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA Municipal de Guarantã do Norte/MT;

d) Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame.

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);



f) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.6. Não será admitida a subcontratação.

3.7. A contratada originada deste certame não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º dos citados artigos.

4.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

4.4. Será assegurado, como critério de desempate, em sendo o caso, procedimento de sorteio.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14, deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º desse mesmo diploma (**Anexo II**).

4.6. Nas contratações públicas do município de Guarantã do Norte-MT, sempre será concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediados no município, conforme a Lei Municipal nº 737/2009 e a Lei Municipal nº 2.041/2021, art. 4º, a saber:



4.6.1. Todas as vezes que, no mínimo, 03 (três) empresas potenciais fornecedoras, estejam devidamente cadastradas no portal do município de Guarantã do Norte, no segmento e ramo de interesse do Poder Executivo, e que possam cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, será aplicado a prioridade por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediada no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 737/2009.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.1. DA IMPUGNAÇÃO: Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, e pelo e-mail licitacaoguarantadonorte@gmail.com, ou por petição dirigida ao setor de Licitação no endereço Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, Guarantã do Norte-MT.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **(02) dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização.

5.5. DOS ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.8. DO RECURSO: Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

5.9. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



5.10. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

5.10.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

5.10.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.11. O recurso de que trata o subitem 5.8. será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

5.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, constante neste edital.

5.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

5.15. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente, não serão conhecidos.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico “Licitações”, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site www.bll.org.br.

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto à Bolsa de Licitações e Leilões, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



6.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificado.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento da LICITANTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. Para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.7.1. A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

6.8. Nos casos de ME/EPP que queiram receber os benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, deverão declarar sua condição no sistema.

6.8.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.9. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (41) 3042-9909.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pela Bolsa de Licitações e Leilões e apenas na data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.3. A LICITANTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”).

7.3.1. Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:



- a) O valor unitário e total, em moeda corrente real (R\$), para cada item e no final o valor total da proposta de preços dos Itens ofertados;
- b) Somente uma marca do material ofertado;
- c) Descrição completa do material ofertado, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;
- d) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 60 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- e) Deverá estar declarado na proposta de preços de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

7.4. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, equipamentos, equipamento, ferramentas, mão-de-obra, encargos, transporte, seguro, tributos, emolumentos, contribuições fiscais, etc.

7.4.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no item.7.3.1 “C”.

7.5. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou a Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A LICITANTE deverá comunicar imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. ABERTURA

8.1. A partir do horário previsto na página 1 (preâmbulo) do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a).

8.2. Até a abertura da sessão, as **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3. A conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.5. O sistema ordenará, automaticamente por valor e de forma decrescente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.6. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.8. A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Os lances ofertados serão no **valor por ITEM**.

8.10.1. Serão aceitos somente duas casas decimais após a vírgula no valor do ITEM.

8.10.2. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o **INÍCIO** ou o **ENCERRAMENTO** da fase de lances.

8.11. Durante o transcurso da sessão, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

8.12.1. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12.2. No modo de disputa aberto, de que trata o item 8.12, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.12.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 10.024/2019, mediante justificativa.



8.13. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

8.16. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.16.1. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.16.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.16.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.16.4. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se A LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.18. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

9. DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Sistema verificará se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos,



nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo tal proposta, esta será considerada vencedora.

9.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.4. Caso a primeira classificada seja uma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será considerada vencedora, a seguir a Pregoeira procederá a verificação das condições de habilitação fixadas no Anexo 6 deste edital.

9.5. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, a seguir a Pregoeira procederá à verificação das condições de habilitação fixadas no edital.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, e as demais condições definidas neste Edital.

10.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, A LICITANTE que cotar/negociar o **MENOR PREÇO**.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. O envio dos documentos de habilitação será feito exclusivamente através do www.bll.org.br, até o dia e horário previstos neste Edital.

11.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva e declarada as empresas habilitadas, os documentos de habilitação (vias originais ou cópias autenticadas) solicitados deverão ser encaminhados via CORREIO no período de até 02 (dois) dias úteis, com posterior envio do código de rastreio no e-mail licitacaoguarantadonorte@gmail.com.

11.1.2. Todos os documentos serão anexados na plataforma BLL, no campo “Documentos-Seleção e documentos exigidos”, o documento que porventura não tiver a opção de inserção para anexar, poderá ser anexado em “outros documentos”.

11.2. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:



11.2.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.2.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.2.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2.2. A não apresentação da documentação exigida para habilitação dentro da plataforma BLL;

11.2.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.2.2.4. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.2.2.5. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.2.2.7. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação são os seguintes:

12.1.1. Para Comprovação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**:

12.1.1.1. As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, documento conforme modelo **ANEXO II** e comprovar tal situação por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente. **A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o certame, sob pena de não aceitabilidade.**

12.1.1.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional **não substitui** a Certidão da Junta Comercial.

12.1.2. Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação (**Anexo III**).



12.1.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo IV**);

- a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/14 e da lei complementar nº 155/2016, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar.

12.1.4. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo IV**);

12.1.5. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (**Anexo IV**);

12.1.6. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo IV**);

12.1.7. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do **MATERIAL** licitado para realizar a execução nos prazos e/ou condições previstas. (**Anexo IV**);

12.1.8. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo IV**);

12.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

12.2.1. Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão e cópia da cédula de identidade de todos o(s) sócio(s) proprietário(s). (**Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, se apresentado cópia simples a empresa deverá encaminhar via correio o documento autenticado**);



12.2.1.1. Caso o representante não for o Sócio Administrador da empresa, deverá apresentar **cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto e Procuração**, dando-lhe poder para manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão.

12.2.2. Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s). **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, se apresentado cópia simples a empresa deverá encaminhar via correio o documento autenticado);**

12.2.2.1. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

12.2.2.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; ou certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à **SEFAZ** e à **PGE** Procuradoria Geral do Estado.

12.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;



12.3.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4. Relativos ao FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO:

12.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade. Caso ainda não tenha ocorrido a renovação para este exercício, ou o documento seja emitido com validade indeterminada, deverá ser apresentado a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará;

12.5. Os documentos referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA são:

12.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, materiais compatíveis e pertinentes com o objeto da presente licitação.

12.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

12.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida até **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.

12.7. Todos os documentos referentes a habilitação, deverão ser inseridos no sistema eletrônico “Licitações” (BLL), até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública, sobre pena de inabilitação.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à impressão dos documentos de habilitação inseridos na plataforma da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13.2. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;



13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, e enviada na plataforma BLL, sendo assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

14. PENALIDADES

14.1. Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal:

- A. Advertência;
- B. Multa;
- C. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2. Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem 14.1. a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- A. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;
- B. Não mantiver as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

14.3. A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

14.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

14.5. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A declaração de vencedor para o registro de preços ao objeto licitado, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo V**;

16.2. Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;



16.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar preferência à futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

16.4. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

16.4.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.

16.5. Constituem motivos para o cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 17 deste Edital.

17. DA REVISÃO DOS VALORES

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Órgão Gerenciador** promover as negociações junto as Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Órgão Gerenciador** convocará as Fornecedoras registradas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

17.2.1. As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

17.2.2. A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá;

17.3.1. Liberar a Fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.3.2. Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação;

17.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



18.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.3.1. Por razão de interesse público; ou

18.3.2. A pedido do fornecedor.

19. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

19.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante autorização de fornecimento fornecida pelo município de Guarantã do Norte através da Prefeitura Municipal, no prazo de até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência da Ata de Registro de Preços;

19.1.1. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entregar os materiais, a contar assim que a mesma receber a ordem de fornecimento.

19.2. O objeto constante deste Edital poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

19.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

19.4 O recebimento não excluirá a Fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

19.5. A Fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do **MATERIAL** fornecido;



19.6. O município representado pela Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o **MATERIAL** fornecido em desacordo com a autorização de fornecimento e com as normas deste Edital;

19.7. Para os casos de rejeição do **MATERIAL** será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

19.7.1. Para o **MATERIAL** rejeitado será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do **MATERIAL** fornecido;

20.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

20.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

20.3.1. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

20.3.1.1. As notas fiscais referentes ao fornecimento deverão ser emitidas nominais a: **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000;**

20.3.1.2. Para as despesas do Fundo municipal de Saúde a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do **Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, CNPJ nº 13.817.611/0001-79, Rua das Amesclas nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.**

20.3.1.3. Para as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-Prefeitura Municipal, CNPJ sob o nº 18.102.275/0001-00 com endereço Rua Paineiras s/nº-anexo Centro Idoso - Bairro Cidade Nova - Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.**

20.3.1.4. Caso por erro a contratada **NÃO EMITIR AS NFE NOS TERMOS CONFORME ESTÁ ESPECIFICADO NESTE PRESENTE EDITAL,** o referido



valor referente a NFE não será pago, e a mesma deverá estorná-la, e gerar outra com as informações necessárias, para que o Financeiro e a Secretaria solicitante possam, atesta-la e liquidá-la.

20.3.1.4.1 Sendo que todas as despesas que este erro gerar, é de total responsabilidade da **Contratada**.

20.3.1.4.2. Não podendo a **Contratada** de forma alguma, em virtude do não pagamento da NFE, que não foi emitida conforme a Contratante requisitava, **interromper ou dificultar** a continuidade dos Serviços/Materiais contratados, enquanto a NFE não for paga pelo o Órgão contratante.

20.4. A Fornecedora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

20.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

21.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

21.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

21.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:



21.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

21.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

21.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

21.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

21.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
406	06	001	15	451	0031	20078	339030
32	03	001	04	122	0003	20005	339030
485	08	001	08	244	0026	20137	339030
239	05	001	10	301	0020	20041	339030
290	005	001	10	302	0022	20052	339030
528	09	001	04	122	0038	20124	339030
72	04	001	12	361	0015	20027	339030
103	04	001	12	365	0015	20028	339030
623	12	001	04	122	0029	20077	339030

23. DISPOSIÇÕES FINAIS



23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas no site www.guarantadonorte.mt.gov.br para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

23.7. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 03 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.bll.org.br, e/ou no site www.guarantadonorte.mt.gov.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

23.7.1. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 03 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.



23.8. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

23.9. A participação da LICITANTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de GUARANTA DO NORTE/MT promotora do evento.

23.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

24. FORO

24.1. É competente o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

25. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

25.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

25.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

25.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

26.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Fornecedora, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer do fornecimento;

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em outro sentido;

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico;

26.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento;

26.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 068/2007;

26.10. Poderá o(a) Pregoeiro(a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

26.10.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

26.10.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a);

26.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

26.12. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração ME e EPP;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

**Guarantã do Norte
Mato Grosso**

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Anexo III – Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declarações Diversas;

Anexo V – Ata de Registro de Preços.

Guarantã do Norte/MT, 17 de fevereiro de 2023.

**Ana Raquel Cassol
Pregoeira**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. Licitação com itens exclusivos e com reserva de cota de até 25% para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e inclusive Microempreendedor Individual - MEI.

1.3. A planilha abaixo apresenta a divisão de cotas, os itens com suas respectivas descrições, quantidades e valores máximos;

- **COTA EXCLUSIVA ME, EPP E MEI até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):** Itens 1 à 18, 21 à 48, 53 à 58, 63 à 168, 171 à 218, 221, 222, 225 à 227, 230 à 234, 237, 238, 243 à 245, 250, 253, 254, 257 à 288.

- **COTA RESERVADA (25%) PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI:** Itens 20, 50, 52, 59, 62, 170, 219, 223, 229, 235, 239, 241, 246, 248, 251, 255.

- **COTA PRINCIPAL (75%):** Itens 19, 49, 51, 60, 61, 169, 220, 224, 228, 236, 240, 242, 247, 249, 252, 256.

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	29404	53766	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL CLÁSSICA CROMADO	UND		63	R\$ 103,33	R\$ 6.509,79
2	439015-6	29552	ADAPTADOR INTERNO (2) 3/4	UND		170	R\$ 3,52	R\$ 598,40
3	255154-3	29551	ADAPTADOR INTERNO (4) 1"	UND		172	R\$ 4,70	R\$ 808,40
4	154128-5	38045	ADAPTADOR SOLDÁVEL E C/ ROSCA 25 X 3/4"	UND		272	R\$ 4,70	R\$ 1.278,40
5	173509-8	38044	ADAPTADOR SOLDÁVEL E C/ ROSCA 50 X 1.1/2"	UND		188	R\$ 9,95	R\$ 1.870,60
6	256381-9	25185	ADESIVO PLASTICO 75 GR	UND		165	R\$ 11,80	R\$ 1.947,00
7	222276-0	38046	ADESIVO SILICONE 280 GR	UND		245	R\$	R\$ 9.922,50



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

							40,50	
8	133210-4	48879	ÁGUA RAZ 5 LT	LITRO		245	R\$ 129,94	R\$ 31.835,30
9	164210-3	43260	ALICATE UNIVERSAL 8" PRETO	UND		102	R\$ 44,98	R\$ 4.587,96
10	318086-7	38047	ANCINHO 14 DENTES C/ CABO	UND		98	R\$ 78,94	R\$ 7.736,12
11	411343-8	38048	ANEL DE CERA P/ VEDAÇÃO DE VASO	UND		200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
12	192512-1	38049	ANEL DE RESINA P/ VEDAÇÃO DE VASO	UND		175	R\$ 16,90	R\$ 2.957,50
13	35752-9	42519	ARAME GALVANIZADO 18 (1KG)	UND		220	R\$ 41,92	R\$ 9.222,40
14	107030-4	42520	ARAME GALVANIZADO 22 (1KG)	UND		250	R\$ 49,90	R\$ 12.475,00
15	107030-4	31853	ARAME GALVANIZADO N22 -071MM	UND		179	R\$ 57,50	R\$ 10.292,50
16	45683-7	38050	ARAME RECOZIDO 16/18 (1KG)	UND		260	R\$ 37,98	R\$ 9.874,80
17	188063-2	38051	ARCO DE SERRA FIXO 12"	UND		68	R\$ 43,98	R\$ 2.990,64
18	410904-0	38052	AREIA FINA LAVADA (METRO CÚBICO)	M³		670	R\$ 99,90	R\$ 66.933,00
19	410906-6	57575	AREIA GROSSA (METRO CÚBICO). COTA PRINCIPAL	M³		563	R\$ 110,62	R\$ 62.279,06
20	410906-6	58215	AREIA GROSSA (METRO CÚBICO). COTA RESERVADA	M³		187	R\$ 110,62	R\$ 20.685,94
21	410905-8	38053	AREIA MÉDIA LAVADA (METRO CÚBICO)	M³		670	R\$ 100,00	R\$ 67.000,00
22	235775-5	5999	ARGAMASSA 20 KG	SACO		1.445	R\$ 29,49	R\$ 42.613,05
23	58853-9	38055	ARRUELA LISA (4) 3/8"	UND		595	R\$ 0,70	R\$ 416,50
24	332478-8	2380	ASSENTO SANITÁRIO	UND		319	R\$ 59,97	R\$ 19.130,43
25	266133-0	29562	BACIA SANITÁRIA	UND		82	R\$ 280,00	R\$ 22.960,00
26	400829-4	38056	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8"	UND		135	R\$ 13,00	R\$ 1.755,00
27	168285-7	38058	BASE VÁLVULA DE DESCARGA SEM ACABAMENTO 1.1/2" DN40	UND		86	R\$ 159,87	R\$ 13.748,82
28	416862-3	38059	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2 E 3/4"	UND		178	R\$ 29,94	R\$ 5.329,32
29	25640-4	38060	BRAÇADEIRA RSF 1.1/2" A	UND		210	R\$ 2,12	R\$ 445,20



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			2" (09 MM)					
30	19902-8	38061	BRAÇADEIRA RSF 1/2" A 3/4" (09MM 13-19)	UND		210	R\$ 2,53	R\$ 531,30
31	148238-6	38062	BRAÇADEIRA TIPO "U" (2) 3/4"	UND		210	R\$ 1,71	R\$ 359,10
32	368562-4	29564	BROCA AÇO RAPIDO 4MM	UND		173	R\$ 10,14	R\$ 1.754,22
33	91677-3	43261	BROCA AÇO RAPIDO 6,00MM	UND		95	R\$ 12,80	R\$ 1.216,00
34	23197-5	38114	BROXA PINTURA GRANDE	UND		240	R\$ 21,98	R\$ 5.275,20
35	25274	57579	BROXA PINTURA RETANGULAR 18X7,5CM	UND		69	R\$ 15,50	R\$ 1.069,50
36	68508-9	23603	BROXA PINTURA TAM. MÉDIO	UND		160	R\$ 17,32	R\$ 2.771,20
37	150167-4	2273	BUCHA COMUM 6MM	UND		1.387	R\$ 0,30	R\$ 416,10
38	251709-4	6972	BUCHA ESGOTO 50 X 40MM	UND		365	R\$ 7,99	R\$ 2.916,35
39	256781-4	23302	BUCHA ROSCA 3/4 X 1/2"	UND		247	R\$ 1,90	R\$ 469,30
40	220286-7	20286	BUCHA SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UND		435	R\$ 2,00	R\$ 870,00
41	439020-2	29570	BUCHA SOLDÁVEL 32 X 25MM	UND		217	R\$ 2,90	R\$ 629,30
42	71597-2	16687	BUCHA SOLDÁVEL 50 X 25MM	UND		265	R\$ 8,50	R\$ 2.252,50
43	371463-2	53751	CABEÇA DE TRANSMISSÃO DE ROÇADEIRA STIHL	UND		36	R\$ 201,20	R\$ 7.243,20
44	120864-0	6988	CADEADO E-30MM	UND		120	R\$ 29,98	R\$ 3.597,60
45	138946-7	38115	CADEADO E-35MM	UND		120	R\$ 37,66	R\$ 4.519,20
46	93617-0	35983	CAIXA DE DESCARGA	UND		197	R\$ 64,74	R\$ 12.753,78
47	45798-1	38116	CAIXA SIFONADA ALUMINIO 15 X 15	UND		106	R\$ 61,50	R\$ 6.519,00
48	72489-0	38117	CAIXA SIFONADA BRANCA 15 X 15	UND		110	R\$ 45,00	R\$ 4.950,00
49	121875-1	9238	CAL HIDRATADO 20KG. COTA PRINCIPAL	SAC O		2.513	R\$ 26,10	R\$ 65.589,30
50	121875-1	58123	CAL HIDRATADO 20KG. COTA RESERVADA	SAC O		837	R\$ 26,10	R\$ 21.845,70
51	130383-0	53547	CAL PARA PINTURA - 08KG. COTA PRINCIPAL	UND		5.648	R\$ 27,98	R\$ 158.031,04
52	130383-0	55590	CAL PARA PINTURA -	UND		1.882	R\$	R\$ 52.658,36



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			08KG. COTA RESERVADA				27,98	
53	81538-1	8440	CAL VIRGEM 20 KG	SAC O		1.870	R\$ 36,97	R\$ 69.133,90
54	227480-9	38118	CARRINHO DE MÃO PNEU AR	UND		78	R\$ 396,50	R\$ 30.927,00
55	174288-4	53760	CAVADEIRA DE BOCA 1,80 MT	UND		32	R\$ 129,64	R\$ 4.148,48
56	273041-3	8703	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4"	UND		68	R\$ 15,00	R\$ 1.020,00
57	102456-6	8705	CHAVE PHILLIPS 1/4 X 4	UND		63	R\$ 16,00	R\$ 1.008,00
58	348033-0	38120	CILINDRO FECHADURA EXTERNA	UND		26	R\$ 32,90	R\$ 855,40
59	410828-0	55588	CIMENTO CP II-Z-32 50 KG. COTA RESERVADA	UND		2.882	R\$ 64,71	R\$ 186.494,22
60	410828-0	42508	CIMENTO CP II-Z-32 50 KG. COTA PRINCIPAL	UND		8.648	R\$ 64,71	R\$ 559.612,08
61	410838-8	48881	CIMENTO CP V ARI SACO 50 KG. COTA PRINCIPAL	UND		8.498	R\$ 60,45	R\$ 513.704,10
62	410838-8	55589	CIMENTO CP V ARI SACO 50 KG. COTA RESERVADA	UND		2.832	R\$ 60,45	R\$ 171.194,40
63	286875-0	53750	CINTO P/ ROÇADEIRA	UND		26	R\$ 92,50	R\$ 2.405,00
64	23515	46254	COLHER DE PEDREIRO	UND		31	R\$ 29,49	R\$ 914,19
65	60962	55339	COLUNA 7X14 8MM BARRA 6MTS	UND		36	R\$ 169,87	R\$ 6.115,32
66	60962	55338	COLUNA 7X17 10MM BARRA 6MTS	UND		36	R\$ 240,95	R\$ 8.674,20
67	257448-9	55337	COLUNA 7X17 8MM BARRA 6MTS	UND		36	R\$ 170,91	R\$ 6.152,76
68	96960-5	33436	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO	UND		87	R\$ 109,40	R\$ 9.517,80
69	106267-0	38121	CORANTE LÍQUIDO 50ML CORES DIVERSAS	UND		210	R\$ 9,25	R\$ 1.942,50
70	190364-0	38123	CORDA SEDA 1ª LINHA 3.0MM	ROL O		36	R\$ 1,20	R\$ 43,20
71	254365-6	38124	CUMEEIRA 6MM X 1,10M UNIVERSAL	UND		310	R\$ 69,45	R\$ 21.529,50
72	108639-1	38125	CUMEEIRA DE BARRO MÉDIA	UND		341	R\$ 6,24	R\$ 2.127,84
73	245011-9	57578	DESEMPENADEIRA 17X30	UND		46	R\$ 35,00	R\$ 1.610,00
74	37098-3	38126	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENT. P/	UND		82	R\$ 46,04	R\$ 3.775,28



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			PORCELANATO CABO MADEIRA					
75	245011-9	38127	DESEMPENADEIRA DE AÇO P/ GRANILHA E GRAFIATO	UND		57	R\$ 39,36	R\$ 2.243,52
76	306132-9	43280	DESEMPENADEIRA PLASTICA 14X27	UND		90	R\$ 38,49	R\$ 3.464,10
77	441382-2	38129	DISCO DE LIXA FIBRA GR 120	UND		130	R\$ 9,00	R\$ 1.170,00
78	402883-0	148	DISCO DE LIXA FIBRA GR 24	UND		258	R\$ 7,61	R\$ 1.963,38
79	397364-6	38130	DISCO DE SERRA 7.1/4" 24 DENTES	UND		90	R\$ 121,99	R\$ 10.979,10
80	185678-2	38131	DISCO DIAMANTADO TURBO SECO	UND		91	R\$ 33,99	R\$ 3.093,09
81	199292-9	38132	DOBRADIÇA CARTELA 3"	UND		157	R\$ 18,00	R\$ 2.826,00
82	100462-0	42498	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM (EN40)	UND		230	R\$ 14,59	R\$ 3.355,70
83	237439-0	48889	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM (EN50)	UND		165	R\$ 20,00	R\$ 3.300,00
84	222528-0	53762	ENXADA EM AÇO FORJADO C/ CABO	UND		83	R\$ 121,92	R\$ 10.119,36
85	12517	38148	ENXADA EST. LARGA C/ CABO	UND		102	R\$ 98,99	R\$ 10.096,98
86	224513-2	53761	ENXADÃO EM AÇO FORJADO LARGO C/ CABO 130 CM	UND		43	R\$ 114,97	R\$ 4.943,71
87	224513-2	33887	ENXADÃO FORJADO LARGO C/ CABO 130CM	UND		65	R\$ 99,87	R\$ 6.491,55
88	28170-0	36066	ESCADA LONGA (RETA) COM PROLONGAMENTO DE 6 METROS	UND		35	R\$ 179,23	R\$ 6.273,05
89	182713-8	38150	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	UND		132	R\$ 13,99	R\$ 1.846,68
90	229178-9	29620	FACÃO 14" CABO PLÁSTICO	UND		72	R\$ 44,98	R\$ 3.238,56
91	105883-5	31790	FACÃO 16" CABO PLASTICO	UND		56	R\$ 49,87	R\$ 2.792,72
92	423101-5	53755	FACA PARA ROCADEIRA	UND		38	R\$ 39,87	R\$ 1.515,06
93	315426-2	53754	FACA PARA ROCADEIRA MESA	UND		22	R\$ 86,00	R\$ 1.892,00
94	318311-4	53756	FACA P/ TRATOR YANMAR AGRITEC 1145-4	UND		11	R\$ 297,45	R\$ 3.271,95



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

95	318311-4	53757	FACA PZ60 P/ TRATOR GIRO ZERO	UND		56	R\$ 217,64	R\$ 12.187,84
96	397623-8	38151	FECHADURA EXTERNA ROSETA / ALAVANCA	UND		177	R\$ 89,83	R\$ 15.899,91
97	182022-2	38152	FECHADURA GRAFITE EXTERNA	UND		157	R\$ 80,91	R\$ 12.702,87
98	311468-6	38153	FECHADURA INOX PORTA FERRO 25/35MM	UND		152	R\$ 83,00	R\$ 12.616,00
99	356455-0	38154	FECHADURA P/ PORTÃO INOX	UND		87	R\$ 83,95	R\$ 7.303,65
100	311468-6	55345	FERRO 10MM C/12 MTS	UND		76	R\$ 98,90	R\$ 7.516,40
101	10082	55349	FERRO 12,5MM C/12 MTS	UND		76	R\$ 149,87	R\$ 11.390,12
102	311468-6	55346	FERRO 4.2MM C/12 MTS	UND		76	R\$ 21,90	R\$ 1.664,40
103	10082	55347	FERRO 5,0MM C/12 MTS	UND		76	R\$ 31,00	R\$ 2.356,00
104	8873	55348	FERRO 6,3MM C/12 MTS	UND		49	R\$ 49,87	R\$ 2.443,63
105	311468-6	55344	FERRO 8MM C/12 MTS	UND		76	R\$ 69,90	R\$ 5.312,40
106	231467-3	53753	FIO PARA ROÇADEIRA	ROL O		46	R\$ 93,23	R\$ 4.288,58
107	322703-0	38156	FITA CREPE 18MM X 50M	UND		385	R\$ 12,99	R\$ 5.001,15
108	166150-7	9250	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	UND		352	R\$ 5,99	R\$ 2.108,48
109	27939-0	53548	FIXADOR DE CAL - 150ML	UND		9.480	R\$ 2,50	R\$ 23.700,00
110	278215-4	7014	FLANGE SOLDÁVEL 25MM	UND		352	R\$ 24,98	R\$ 8.792,96
111	278217-0	38157	FLANGE SOLDÁVEL 40MM	UND		203	R\$ 73,98	R\$ 15.017,94
112	40968-5	53759	FOICE MANUAL C/ CABO	UND		21	R\$ 68,00	R\$ 1.428,00
113	396850-2	43281	FORRO 08MM 200X7,00 DE PVC	M ²		1.760	R\$ 39,87	R\$ 70.171,20
114	197877-2	53742	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	UND		72	R\$ 59,60	R\$ 4.291,20
115	176496-9	48891	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	UND		200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
116	304168-9	48892	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	UND		310	R\$ 7,98	R\$ 2.473,80
117	341075-7	43282	JOELHO INTERNO 90° DUPLO 3/4"	UND		185	R\$ 3,85	R\$ 712,25
118	21891-0	20319	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25 MM	UND		220	R\$ 1,73	R\$ 380,60



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

119	21890-1	20318	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20 MM	UND		220	R\$ 2,45	R\$ 539,00
120	191170-8	20321	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA LATÃO 20 X ½	UND		260	R\$ 5,98	R\$ 1.554,80
121	171536-4	33208	JOELHO SOLDAVEL C/ ROSCA 25 X3/4	UND		217	R\$ 10,15	R\$ 2.202,55
122	167771-3	23040	JOELHO SOLDÁVEL E C/ ROSCA LATÃO 25X3/4	UND		350	R\$ 21,79	R\$ 7.626,50
123	140511-0	38159	LAVATÓRIO BRANCO	UND		76	R\$ 189,76	R\$ 14.421,76
124	275510-6	53763	LIMA CHATA 8"	UND		51	R\$ 18,00	R\$ 918,00
125	275510-6	29652	LIMA ENXADA 8"	UND		125	R\$ 27,98	R\$ 3.497,50
126	146576-7	29653	LIMA MOTOSERRA 8"X3/16" FINA	UND		65	R\$ 14,90	R\$ 968,50
127	402709-4	43283	LINHA P/ PEDREIRO TRANÇADA 100MT	UND		55	R\$ 15,68	R\$ 862,40
128	156175-8	31815	LIXA MASSA 060	UND		610	R\$ 2,59	R\$ 1.579,90
129	159731-0	31818	LIXA MASSA 120	UND		610	R\$ 2,30	R\$ 1.403,00
130	195008-8	42511	LIXA MASSA GR 080	UND		760	R\$ 2,49	R\$ 1.892,40
131	151979-4	42512	LIXA MASSA GR 100	UND		760	R\$ 2,09	R\$ 1.588,40
132	428605-7	42523	LONA ROLO PRETA 4X100 - 150 MICRAS	METRO		1.720	R\$ 13,49	R\$ 23.202,80
133	275080-5	14994	LUVA ROSCAVEL 1 1/2	UND		225	R\$ 18,67	R\$ 4.200,75
134	154134-0	5351	LUVA ROSCÁVEL 3/4	UND		750	R\$ 7,98	R\$ 5.985,00
135	278250-2	2828	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND		395	R\$ 2,30	R\$ 908,50
136	235082-3	2301	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND		697	R\$ 2,99	R\$ 2.084,03
137	21781-6	33439	LUVA SOLDAVEL 40MM	UND		152	R\$ 9,98	R\$ 1.516,96
138	220311-1	29660	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UND		140	R\$ 10,00	R\$ 1.400,00
139	373681-4	7597	LUVA SOLDAVEL C/ ROSCA 25X1/2	UND		182	R\$ 5,20	R\$ 946,40
140	97414-5	29658	LUVA SOLDÁVEL ROSCA 25X3/4	UND		210	R\$ 9,99	R\$ 2.097,90
141	1360-9	38161	MACHADO 33870/035	UND		37	R\$ 164,98	R\$ 6.104,26
142	261608-4	36031	MANGUEIRA CHATA PARA IRRIGAÇÃO	UND		520	R\$ 3,02	R\$ 1.570,40
143	61135-2	33198	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 " LL AMARELA	UND		655	R\$ 4,60	R\$ 3.013,00
144	174772-0	38164	MANGUEIRA CRISTAL 1/2" X 1.5MM	UND		713	R\$ 4,49	R\$ 3.201,37



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

145	270900-7	38176	MANGUEIRA CRISTAL 3/4" X 2.0MM	UND		793	R\$ 8,49	R\$ 6.732,57
146	286280-8	38178	MANGUEIRA CRISTAL 5/16" X 1.5MM	UND		73	R\$ 5,90	R\$ 430,70
147	146957-6	38184	MANGUEIRA PRETA 1.0" X 2.0 MM	UND		638	R\$ 4,35	R\$ 2.775,30
148	146948-7	38186	MANGUEIRA PRETA 1.1/2" X 3.5MM	UND		638	R\$ 8,90	R\$ 5.678,20
149	433152-4	38187	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 1.5 MM	UND		738	R\$ 2,19	R\$ 1.616,22
150	146945-2	38188	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2.0 MM	UND		638	R\$ 3,11	R\$ 1.984,18
151	146945-2	38189	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 3.0 MM	UND		738	R\$ 5,49	R\$ 4.051,62
152	277781-9	38190	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2"	UND		873	R\$ 10,25	R\$ 8.948,25
153	146945-2	48893	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4" X 2.0MM	M²		445	R\$ 11,62	R\$ 5.170,90
154	39321-5	36071	MARTELO 27 COM CABO	UND		135	R\$ 48,50	R\$ 6.547,50
155	40103-0	53758	MARTELO DE UNHA	UND		28	R\$ 66,00	R\$ 1.848,00
156	275422-3	57580	MASSA ACRILICA 20 KG	UND		141	R\$ 130,00	R\$ 18.330,00
157	190122-2	7512	MASSA CORRIDA 18 LITROS	UND		740	R\$ 64,50	R\$ 47.730,00
158	114389-1	38192	MASSA PVA 18 LT	UND		495	R\$ 107,20	R\$ 53.064,00
159	256657-5	38194	NIPLE ROSCÁVEL 1/2"	UND		165	R\$ 2,30	R\$ 379,50
160	256656-7	43284	NIPLE ROSCÁVEL 3/4"	UND		127	R\$ 4,70	R\$ 596,90
161	102365-9	7107	PÁ DE BICO C/ CABO	UND		86	R\$ 78,50	R\$ 6.751,00
162	265768-6	53765	PÁ QUADRADA C/CABO	UND		56	R\$ 88,90	R\$ 4.978,40
163	68807-0	55335	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110MM	UND		6.411	R\$ 1,67	R\$ 10.706,37
164	129659-0	38195	PARAFUSO PHILLIPS 3,0 X 25	UND		126	R\$ 0,20	R\$ 25,20
165	129658-2	38196	PARAFUSO PHILLIPS 3,5 X 40	UND		126	R\$ 0,23	R\$ 28,98
166	297922-5	38197	PARAFUSO PHILLIPS 4,5 X 40	UND		126	R\$ 0,32	R\$ 40,32
167	159292-0	43285	PARAFUSO P/ VASO CABEÇA GRANDE COM ARRUELA PACOTE COM 02	UND		202	R\$ 7,43	R\$ 1.500,86



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

168	233252-3	53764	PÉ DE CABRA	UND		11	R\$ 74,98	R\$ 824,78
169	370366-5	19948	PEDRA BRITA Nº 02. COTA PRINCIPAL	M³		344	R\$ 284,99	R\$ 98.036,56
170	370366-5	55547	PEDRA BRITA Nº 02. COTA RESERVADA	M³		114	R\$ 284,99	R\$ 32.488,86
171	343576-8	43300	PERFIL U BARRA C/ 6M DE PVC	UND		386	R\$ 55,60	R\$ 21.461,60
172	381661-3	43286	PIA INOX 2 CUBAS 1,60X0,54 MT CONCRETADA	UND		27	R\$ 764,00	R\$ 20.628,00
173	219175-0	43287	PICARETA COMUM C/ CABO	UND		47	R\$ 140,00	R\$ 6.580,00
174	378884-9	38200	PISO 45 X 45 PEI - 4	UND		580	R\$ 38,00	R\$ 22.040,00
175	178425-0	38201	PISO 45 X 45 PEI - 5	UND		150	R\$ 40,24	R\$ 6.036,00
176	33028	55336	PISO 57X57 CM	M²		461	R\$ 39,87	R\$ 18.380,07
177	274569-0	38202	PLACA CEGA 4 X 2	UND		420	R\$ 8,49	R\$ 3.565,80
178	673	38203	PLUGUE ADAPTADOR 2P 10A	UND		502	R\$ 8,90	R\$ 4.467,80
179	237558-3	7894	PORCA 3/8	UND		1.382	R\$ 0,79	R\$ 1.091,78
180	432113-8	38204	PORTAL 0,80 X 2,10 M	UND		102	R\$ 370,00	R\$ 37.740,00
181	183338-3	42495	PORTA MADEIRA ALMOFADA 0,80 X 2,10	UND		100	R\$ 479,00	R\$ 47.900,00
182	24422-8	42500	PREGO 12X12	KG		420	R\$ 37,00	R\$ 15.540,00
183	24427-9	43288	PREGO 13X15	KG		235	R\$ 33,84	R\$ 7.952,40
184	78658-6	42501	PREGO 17X27.	KG		380	R\$ 29,90	R\$ 11.362,00
185	28271-5	43294	PREGO 18 X 24	KG		140	R\$ 24,90	R\$ 3.486,00
186	21927-4	43295	PREGO 18X30	KG		270	R\$ 29,98	R\$ 8.094,60
187	128094-5	42503	PREGO 19X36.	KG		310	R\$ 29,87	R\$ 9.259,70
188	42123-5	2743	PREGO 19 X 39	KG		155	R\$ 29,98	R\$ 4.646,90
189	20941-4	43296	PREGO 20X42	KG		340	R\$ 26,54	R\$ 9.023,60
190	20939-2	43297	PREGO 22X48	KG		320	R\$ 29,97	R\$ 9.590,40



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

191	60106-3	43298	PREGO 25X72	KG		585	R\$ 38,00	R\$ 22.230,00
192	119094-6	43299	PREGO 26X84	KG		585	R\$ 44,78	R\$ 26.196,30
193	330717-4	38206	PREGO TELHEIRO 500G 18X27	UND		257	R\$ 30,70	R\$ 7.889,90
194	4711	53771	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL C/UNIÃO 50 MM	UND		9	R\$ 62,20	R\$ 559,80
195	419614-7	53772	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL C/UNIÃO 75MM	UND		29	R\$ 250,00	R\$ 7.250,00
196	255759-2	9299	REGISTRO DE METAL GAVETA 1 1/2"	UND		127	R\$ 184,97	R\$ 23.491,19
197	96508-1	48901	REGISTRO DE METAL PRESSÃO 3/4"	UND		160	R\$ 81,90	R\$ 13.104,00
198	330597-0	48902	REGISTRO PLÁSTICO ESFERA 50MM	UND		100	R\$ 44,98	R\$ 4.498,00
199	50070-4	43289	RÉGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 2MT	UND		36	R\$ 81,27	R\$ 2.925,72
200	325043-1	42504	REJUNTAMENTO 1 KG CINZA OUTONO	UND		425	R\$ 21,98	R\$ 9.341,50
201	97426-9	38210	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETO	UND		88	R\$ 74,98	R\$ 6.598,24
202	129485-7	38211	RESINA ACQUA 18 LT	UND		112	R\$ 449,15	R\$ 50.304,80
203	37658	55342	REVESTIMENTO 33X57 CM	UND		451	R\$ 57,88	R\$ 26.103,88
204	68803-7	57570	ROLDANA PLÁSTICA 36 X 36.	UND		285	R\$ 1,42	R\$ 404,70
205	61024-0	13966	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO	UND		256	R\$ 34,99	R\$ 8.957,44
206	96339-9	15232	ROLO DE LÃ 23 CM S/CABO	UND		185	R\$ 27,90	R\$ 5.161,50
207	337582-0	48905	ROLO DE LÃ C/ CABO 9 CM	UND		130	R\$ 19,90	R\$ 2.587,00
208	160169-5	38212	SELADORA 3,6 LT MADEIRA	UND		141	R\$ 224,39	R\$ 31.638,99
209	257448-9	53743	SERRINHA 12" 24 DENTES	UND		64	R\$ 12,40	R\$ 793,60
210	190797-2	46253	SERROTE	UND		21	R\$ 89,74	R\$ 1.884,54
211	10233	53773	SIFÃO - DUPLO SANFONADO, PARA CUBA E TANQUE DUPLOS, EM PVC RESISTENTE A ALTAS	UND		118	R\$ 20,00	R\$ 2.360,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			TEMPERATURAS, PARA BITOLA ROSCAVEL 7/8",1.1,2",1.1/4. COM SAIDA UNIVERSAL PARA TUBOS 38/40/48/50 MM, UNIDADE.					
212	227564-3	6998	SIFÃO SANFONADO	UND		370	R\$ 15,00	R\$ 5.550,00
213	176540-0	38213	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND		297	R\$ 14,98	R\$ 4.449,06
214	193541-0	53770	SIFÃO TIPO SANFONADO PARA PIA, TIPO PVC, ENTRADA 1,11/4 E 1 1/2 E SAIDA DE 40 E 50 MM, ADPTADORES E CONECÇÕES	UND		63	R\$ 13,91	R\$ 876,33
215	24526	52595	TANQUE POLIETILENO 1.000 L. (CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS).	UND		13	R\$ 555,93	R\$ 7.227,09
216	24529	52594	TANQUE POLIETILENO 5.000 L. (CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS TIPO BOTIJÃO).	UND		6	R\$ 5.056,00	R\$ 30.336,00
217	278264-2	48906	TÊ ESGOTO 50MM	UND		260	R\$ 14,97	R\$ 3.892,20
218	327716-0	38215	TÊ INTERNO TRIPLO 3/4"	UND		213	R\$ 4,50	R\$ 958,50
219	16801	58530	TELA SOLDADA MF113 - ROLO MEDINDO 0,75X12CM - MALHA 100X200 - ARAME FIO 3,8 X 3,4. COTA RESERVADA	ROL O		15	R\$ 2.559,45	R\$ 38.391,75
220	16801	57581	TELA SOLDADA MF113 - ROLO MEDINDO 0,75X12CM - MALHA 100X200 - ARAME FIO 3,8 X 3,4. COTA PRINCIPAL	ROL O		45	R\$ 2.559,45	R\$ 115.175,25
221	299.967-6	53625	TELA SOLDADA MF 138 - ROLO MEDINDO 0,975 X 120 M - MALHA 100 X 200 - ARAME FIO 4,2 X 3,4.	ROL O		45	R\$ 765,00	R\$ 34.425,00
222	299.967-7	53626	TELA SOLDADA MF 159 - ROLO MEDINDO 0,975 X 120 M - MALHA 100 X 200 - ARAME FIO 4,5 X 3,4.	ROL O		45	R\$ 1.447,00	R\$ 65.115,00
223	138062-1	58529	TELA SOLDADA MF91 -	ROL		15	R\$	R\$ 43.324,50



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			ROLO MEDINDO 0,975 X 12 CM - MALHA 100 X 200 - ARAME FIO 3,4. COTA RESERVADA	O			2.888,30	
224	138062-1	55246	TELA SOLDADA MF91 - ROLO MEDINDO 0,975 X 12 CM - MALHA 100 X 200 - ARAME FIO 3,4. COTA PRINCIPAL	ROL O		45	R\$ 2.888,30	R\$ 129.973,50
225	972	43292	TELHA AMIANTO 4MMX 2,44 X 0,50.	UND		825	R\$ 35,00	R\$ 28.875,00
226	407619-2	38217	TELHA AMIANTO 5MM X 2,44 X 1,10.	UND		620	R\$ 88,72	R\$ 55.006,40
227	417650-2	52597	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 04MM	UND		1.360	R\$ 36,99	R\$ 50.306,40
228	25617	57577	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 05MM. COTA PRINCIPAL	UND		855	R\$ 83,23	R\$ 71.161,65
229	25617	58483	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 05MM. COTA RESERVADA	UND		285	R\$ 83,23	R\$ 23.720,55
230	125522-3	55331	TELHÃO 1.53X 1.10 MTS ESPESSURA 5MM	UND		156	R\$ 67,40	R\$ 10.514,40
231	125522-3	55332	TELHÃO 1.83 X 1.10 MTS ESPESSURA 5MM	UND		141	R\$ 77,50	R\$ 10.927,50
232	125522-3	55329	TELHÃO 2.44 X 1.10 MTS ESPESSURA 5MM	UND		86	R\$ 79,84	R\$ 6.866,24
233	125522-3	55330	TELHÃO 2.44 X 1.10 MTS ESPESSURA 6MM	UND		231	R\$ 99,34	R\$ 22.947,54
234	125522-3	55333	TELHÃO 3.05 X 1.10 MTS ESPESSURA 6MM	UND		381	R\$ 136,57	R\$ 52.033,17
235	125522-3	55586	TELHÃO 3.66 X 1.10 MTS ESPESSURA 6MM. COTA RESERVADA	UND		130	R\$ 158,80	R\$ 20.644,00
236	125522-3	55334	TELHÃO 3.66 X 1.10 MTS ESPESSURA 6MM. COTA PRINCIPAL	UND		391	R\$ 158,80	R\$ 62.090,80
237	220327-8	48907	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UND		220	R\$ 3,49	R\$ 767,80
238	159818-0	48908	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UND		370	R\$ 11,00	R\$ 4.070,00
239	45229-7	55543	TIJOLO 06 FUROS. COTA RESERVADA	UND		60.250	R\$ 1,15	R\$ 69.287,50
240	45229-7	5403	TIJOLO 06 FUROS. COTA PRINCIPAL	UND		180.750	R\$ 1,15	R\$ 207.862,50
241	21971	55577	TIJOLO MACIÇO. COTA	UND		13.750	R\$ 2,00	R\$ 27.500,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			RESERVADA					
242	21971	52596	TIJOLO MACIÇO. COTA PRINCIPAL	UND		41.250	R\$ 2,00	R\$ 82.500,00
243	60966	55354	TIJOLO REFRATORIO 229X114X25MM	UND		3.200	R\$ 6,40	R\$ 20.480,00
244	161043-0	55353	TIJOLO REFRATORIO 229X114X51MM	UND		3.200	R\$ 8,15	R\$ 26.080,00
245	184042-8	15608	TINNER 05 LT	GALÃO		252	R\$ 129,87	R\$ 32.727,24
246	256085-2	55574	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS. COTA RESERVADA	UND		78	R\$ 299,86	R\$ 23.389,08
247	256085-2	48909	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS. COTA PRINCIPAL	UND		237	R\$ 299,86	R\$ 71.066,82
248	195107-6	55565	TINTA ESMALTE 18 LITROS BRANCO. COTA RESERVADA	UND		83	R\$ 599,86	R\$ 49.788,38
249	195107-6	38219	TINTA ESMALTE 18 LITROS BRANCO. COTA PRINCIPAL	UND		252	R\$ 599,86	R\$ 151.164,72
250	400477-9	38220	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	UND		225	R\$ 139,87	R\$ 31.470,75
251	153314-2	55549	TINTA ÓLEO 18 LITROS. COTA RESERVADA	UND		100	R\$ 492,81	R\$ 49.281,00
252	153314-2	23064	TINTA ÓLEO 18 LITROS. COTA PRINCIPAL	UND		303	R\$ 492,81	R\$ 149.321,43
253	139117-8	29729	TINTA PISO 3,6L CINZA MÉDIO	UND		230	R\$ 134,98	R\$ 31.045,40
254	328870-6	36077	TINTA SPRAY 400 ML	UND		190	R\$ 32,00	R\$ 6.080,00
255	424895-3	58133	TINTA VINIL ACRILICO EXT. 18 LTS. COTA RESERVADA	UND		102	R\$ 299,86	R\$ 30.585,72
256	424895-3	57574	TINTA VINIL ACRILICO EXT. 18 LTS. COTA PRINCIPAL	UND		306	R\$ 299,86	R\$ 91.757,16
257	15537	53769	TORNEIRA AMETISTA PAREDE MÓVEL CUBA COM AREJADOR 1/4 DE VOLTA	UND		59	R\$ 82,69	R\$ 4.878,71
258	240072-3	53768	TORNEIRA DE METAL CROMADO BICO MOVEL	UND		98	R\$ 115,00	R\$ 11.270,00
259	31804-3	38221	TORNEIRA GIRATÓRIA C/ FILTRO	UND		125	R\$ 164,39	R\$ 20.548,75
260	169900-8	38222	TORNEIRA METAL PARA	UND		110	R\$	R\$ 3.627,80



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			JARDIM ESFERA 1/2" X 1/2"				32,98	
261	176492-6	38223	TORNEIRA METAL PARA JARDIM ESFERA 3/4 X 1/2"	UND		76	R\$ 37,33	R\$ 2.837,08
262	160470-8	38224	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 3/4"	UND		110	R\$ 17,67	R\$ 1.943,70
263	37921-2	38225	TORNEIRA PLÁSTICA PIA 1/2"	UND		130	R\$ 18,95	R\$ 2.463,50
264	1679	57576	TRELIÇA 6X4,2X4,2MM BARRA 12 MT	BAR RA		356	R\$ 159,87	R\$ 56.913,72
265	1679	55351	TRELIÇA TG 12 6X5,0X4,2MM BARRA 12 MT	BAR RA		71	R\$ 189,74	R\$ 13.471,54
266	1679	55280	TRELIÇA TG 8 6X4,2X4,2MM BARRA 12 MT	BAR RA		96	R\$ 159,87	R\$ 15.347,52
267	188861-7	5673	TRENA 05M	UND		78	R\$ 26,98	R\$ 2.104,44
268	133644-4	10720	TRINCHA 1"	UND		186	R\$ 6,50	R\$ 1.209,00
269	133643-6	31824	TRINCHA 1.1/2	UND		130	R\$ 10,36	R\$ 1.346,80
270	156368-8	29749	TRINCHA 1/2"	UND		140	R\$ 7,24	R\$ 1.013,60
271	168908-8	33680	TRINCHA 2 "	UND		110	R\$ 13,19	R\$ 1.450,90
272	133640-1	31829	TRINCHA 3"	UND		120	R\$ 25,74	R\$ 3.088,80
273	230433-3	42517	TUBO ESGOTO PVC 40MM	UND		185	R\$ 71,75	R\$ 13.273,75
274	200308-2	42518	TUBO ESGOTO PVC 50MM	UND		185	R\$ 97,50	R\$ 18.037,50
275	171546-1	38242	TUBO LIGAÇÃO BRANCO AJUSTAVEL	UND		180	R\$ 36,98	R\$ 6.656,40
276	366752-9	16685	TUBO P/ VÁLVULA DE DESCARGA	UND		275	R\$ 28,45	R\$ 7.823,75
277	223526-9	20311	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	UND		195	R\$ 37,98	R\$ 7.406,10
278	220332-4	33440	TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND		167	R\$ 40,20	R\$ 6.713,40
279	220333-2	2362	TUBO SOLDÁVEL 50MM BR 6 MT	UND		359	R\$ 142,00	R\$ 50.978,00
280	418036-4	53767	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" PARA BAIXA PRESSÃO SUGIRO MARCA DOCOL OU SEMELHANTE	UND		84	R\$ 189,60	R\$ 15.926,40
281	220375-8	38244	VÁLVULA PIA S/ UNHO CURTA	UND		155	R\$ 7,14	R\$ 1.106,70



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

282	222523-9	53749	VASSOURA RASTELO METÁLICA REGULÁVEL COM CABO	UND		186	R\$ 41,50	R\$ 7.719,00
283	43811-1	38246	VEDANTE P/ TORNEIRA - PLÁSTICO/BORRACHA 3/4"	UND		130	R\$ 2,00	R\$ 260,00
284	168447-7	38247	VERGALHÃO 10,0 MM (3/8)	UND		460	R\$ 108,99	R\$ 50.135,40
285	219230-6	38248	VERGALHÃO 6,3 MM (1/4)	UND		461	R\$ 46,75	R\$ 21.551,75
286	178271-1	38249	VERGALHÃO 8,0 MM (5/16)	UND		480	R\$ 74,99	R\$ 35.995,20
287	266062-8	11373	VERNIZ 3,6 L TRANSPARENTE	GAL ÃO		228	R\$ 165,05	R\$ 37.631,40
288	114494-4	38250	VINIL ACRÍLICO 3,6 LT	LITR O		215	R\$ 80,00	R\$ 17.200,00
VALOR TOTAL								R\$ 6.150.702,88

2. JUSTIFICATIVA

2.1. 2.1. A presente licitação, visa o registro de preços para futuras aquisições de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, considerando a necessidade da Administração Pública e o teor dos pedidos conforme os memorandos:

MEMO/PNGN/MT/SEDEC/Nº 348/2022;

MEMO/PNGN/MT/SAS/Nº 401/2022;

MEMO/PNGN/MT/INFRA/Nº 592/2022;

MEMO/PNGN/MT/SMCF/Nº 389/2022;

MEMO/PNGN/MT/SMC/Nº 235/2022;

MEMO/PNGN/MT/SECD/Nº 1325/2022;

MEMO/PNGN/MT/SMS/Nº 2182/2022;

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Fornecer o objeto de primeira qualidade;

3.1.1. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.2. É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

3.3. Observar, na entrega do **MATERIAL**, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

3.4. Fornecer o material mediante solicitação do Órgão Gestor ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.



4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para o fornecimento de todo objeto, perfaz a ordem de **R\$ 6.150.702,88 (seis milhões e cento e cinquenta mil e setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos);**

4.1.1. O valor global a que se refere o subitem 4.1 originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Após a entrega da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, a contratada deverá se programar para a ENTREGA DOS MATERIAIS no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, independentemente da quantidade de produtos solicitados.

5.2. A Administração exigirá do contratado a entrega dos produtos com a marca indicada no respectivo registro de preços, ou seja, não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com “princípios ativos” iguais e/ou qualitativos equivalentes.

6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Todo e qualquer reajuste deverá ser requerido formalmente pela parte interessada, e, na hipótese de deferimento, deverá ser reduzida a Termo Aditivo, observado em todo caso as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.1.3. Acompanhar a execução do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

8.1.5. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Contratante.
- 8.2.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.
- 8.2.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões, nos limites permitidos por lei;
- 8.2.5. A Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 8.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Fornecedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 8.2.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora quanto a sua documentação, o Contratante poderá cancelar a Ata de Registro de Preços.
- 8.2.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;
- 8.2.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.
- 8.2.11. A fiscalização do fornecimento pelo Contratante, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades no fornecimento.

9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

- 9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **009/2023**.

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a (o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais alterações posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico nº **009/2023**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **009/2023** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **MATERIAIS** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 324/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 03.239.019/0001-83, com sede administrativa a Rua Das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Érico Stevan Gonçalves, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **009/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.784/2001, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto Municipal nº 017/2013 e Lei Municipal nº 2.041/2021, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

1.3. Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA:		
CNPJ Nº:	I.E. Nº:	
ENDEREÇO:	Nº:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	



REPRESENTANTE LEGAL:
ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do objeto;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para as novas contratações desejadas;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de



qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.1.1. A contratada terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para entregar os materiais, a contar assim que a mesma receber a ordem de fornecimento;

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;



8.3. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do **Órgão Gestor**;

10.1.5. A empresa fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;



10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.



11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

12.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

12.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;



14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa fornecedora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);



b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos



do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

20. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

21.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, ** de ***** de 2023.

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito de Guarantã do Norte/MT
Órgão Gestor

*****Nome Completo*****

*****Razão Social*****

Fornecedora Registrada